



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1135, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Veda nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Educação a divulgação nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, espetáculos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica vedado a qualquer estabelecimento de ensino da rede pública municipal de Educação veicular nas suas dependências qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, espetáculos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

**Parágrafo único.** Só será permitida a divulgação de espetáculos e eventos totalmente gratuitos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (3.4.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal